



AS

## Edital

-----Liliana Sofia Bouça da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º conjugado com os n.º (s) 1 e 2 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público as Normas de atribuição de espaço público para o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária (venda ambulante) e atividade de restauração ou de bebidas não sedentária para o período da época balnear 2026 (13 de junho a 30 de setembro):-----

### 1 - Âmbito-----

-----As presentes Normas destinam-se a estabelecer as regras para a atribuição de autorização do direito de uso do espaço público para o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária (venda ambulante) e da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária de caráter fixo, em Moledo e Vila Praia de Âncora, para o período da época balnear de 2026, entre 13 de Junho e 30 de Setembro.-----

### 2- Perfil dos candidatos / requisitos candidatura-----

Poderão inscrever-se todas as pessoas singulares e coletivas, nacionais ou estrangeiras cuja situação esteja regularizada perante o Município e que sejam titulares de título de exercício de atividade.-----

### 3 - Espaços a atribuir-----

Serão atribuídos os seguintes espaços de venda, para comercialização dos produtos que se designam:-----

#### Cristelo e Moledo (2 espaços de venda)-----

-----Rua 25 de Abril (parque de estacionamento junto à praia de Moledo) - 1 espaço de venda - Comércio de frutas e/ou doçaria tradicional - Área máxima de ocupação 5m<sup>2</sup>;-----

-----Rua da Estrada Real - 1 espaço de venda - Comércio de alimentos confeccionados, gelados, bebidas embaladas e doçaria - Área máxima de ocupação 8m<sup>2</sup>;-----

#### Vila Praia de Âncora (11 espaços de venda)-----

-----Av. Dr. Ramos Pereira (passeio junto ao parque de estacionamento) - 1 espaço de venda - comércio de doçaria tradicional - Área máxima de ocupação 4m<sup>2</sup>;-----

-----Parque Dr. Ramos Pereira - 1 espaço de venda - comércio de gelados não embalados, pipocas e algodão doce - Área máxima de ocupação 10m<sup>2</sup>;-----

-----Parque Dr. Ramos Pereira - 6 espaços de venda - comércio de artesanato tradicional e contemporâneo - Área máxima de ocupação 3m<sup>2</sup>;-----

-----Av. Campo do Castelo (parque de estacionamento) - 1 espaço de venda - comércio de fruta e/ou doçaria tradicional - Área máxima de ocupação 5m<sup>2</sup>;-----

-----Av. Campo do Castelo (parque de estacionamento) - 2 espaço de venda - comércio de alimentos confeccionados, gelados não embalados, bebidas embaladas, algodão doce e pipocas - Área máxima de ocupação 8m<sup>2</sup>;-----



**Âncora (1 espaços de venda)-----**

-----Rua das Águas Férreas (junto ao parque de estacionamento do Âncora Praia) - 1 espaço de venda - comércio de alimentos confeccionados, gelados, bebidas, algodão doce e pipocas - Área máxima de ocupação 8m2;-----

**4 - Atribuição dos espaços-----**

-----4.1 - Os espaços de venda serão atribuídos, por sorteio, preferencialmente aos comerciantes e artesãos com domicílio fiscal no concelho de Caminha.-----

-----4.2 - Os espaços de venda de artesanato serão atribuídos, preferencialmente aos artesãos que possuem Carta de Artesão ou Unidade Produtiva Artesanal.-----

-----4.3 - Se se verificar a existência de espaços vagos, não ocupados nos termos do ponto 4.1, a Câmara Municipal atribuirá, através de sorteio, a outros interessados.-----

-----4.4 - O prazo para entrega das candidaturas decorrerá entre os dias **7 a 22 maio de 2026**. O sorteio será realizado no dia **26 de maio de 2026**, pelas 11h00, no edifício da Câmara Municipal de Caminha. O ato público decorrerá perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal, composta por um presidente, dois vogais e um suplente, constituída por:-----

-----Presidente: Angelina Cunha, Chefe de Divisão-----

-----1.º Vogal: Mónica Gonçalves, Técnica Superior-----

-----2.º Vogal: Joana Campos, Técnica Superior -----

-----Suplente: Eduarda Lima, Técnica Superior -----

-----Suplente: Aurora Pereira, Técnica Superior -----

-----4.5 - Fora dos locais identificados no número anterior, não é autorizada qualquer tipo de venda.-----

-----4.6 - Exclui-se do período acima referido, o exercício da atividade em períodos em que decorram eventos específicos, ao abrigo dos quais estejam definidas regras próprias para o exercício deste tipo de atividade.-----

**5 - Candidaturas / Documentos a apresentar e entregar-----**

5. As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento de ficha de inscrição anexa às presentes normas, da seguinte forma:-----

5.1. Por correio eletrónico, pelo endereço geral@cm-caminha.pt;-----

5.2. Nos balcões de atendimento da Câmara Municipal de Caminha (Largo Calouste Gulbenkian - Caminha e Gabinete de Apoio ao Município - Vila Praia de Âncora);-----

5.3. Os interessados devem apresentar, na Câmara Municipal, o pedido de ocupação de espaço público para o exercício da atividade, no prazo referido no ponto 4, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição;-----

b) Cópia de Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;-----

c) Cópia do Cartão de Contribuinte, caso se aplique;-----



R

d) Código da Certidão Permanente, na hipótese de se tratar de sociedade, ou, se for empresário em nome individual, fotocópia do início de atividade;-----

5.4. Após a atribuição do espaço de venda, e no prazo a conceder, é ainda condição obrigatória, para o exercício da atividade de vendedor ambulante e prestador de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, apresentar nos serviços de atendimento deste Município, o comprovativo de entrega a que se refere o n.º 6, do artigo 20º, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.-----

#### **6 - Condições de comercialização / venda-----**

6.1 - A ocupação da via pública é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora desse espaço;-----

6.2 - O limite máximo de ocupação para venda (área) depende do tipo de produto a vender;-----

6.3 - Todo o Equipamento a utilizar tem de ser amovível, não recorrendo a fixações no pavimento, no mobiliário urbano, nem em qualquer elemento existente;-----

6.4 - O equipamento a utilizar no exercício da atividade deve estar em bom estado;-----

6.5 - O exercício da atividade decorrerá no seguinte horário de funcionamento: das 9h00 às 24h00, entre o dia 13 de junho a 30 de setembro de 2026;-----

#### **7 - Admissão e exclusão-----**

7.1. A organização reserva-se no direito de não aceitar as fichas de inscrição recebidas após a data acima fixada.-----

7.2. A organização reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar inscrições, com o dever de informar os requerentes, bem como atribuir o espaço e localização dos respetivos espaços de venda;-----

7.3. São admitidas todas as candidaturas que reúnam os requisitos exigidos nas presentes normas;-----

7.4. São excluídas as candidaturas dos interessados que:-----

a) não reúnam todos os requisitos exigidos nas presentes normas;-----

b) não tenham a situação regularizada como Câmara Municipal de Caminha;-----

c) São ainda excluídos os vendedores que após a atribuição de um espaço de venda não apresentem o documento a que se refere o n.º 5.4 do presente edital.-----

#### **8 - Disposições Gerais-----**

8.1 - É da responsabilidade do comerciante zelar pelos seus produtos, em caso de condições climatéricas adversas.-----

8.2 - A Câmara Municipal de Caminha poderá realizar ações de supervisão e avaliação dos espaços de expositores e respetivos produtos, se assim o entender.-----

8.3 - Os interessados em exercer a venda no âmbito referido, obrigam-se a cumprir, para além do disposto nas presentes Normas, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam.-----



**9 - Taxas**-----

A ocupação do espaço público para o exercício de venda nos termos das presentes normas implica o pagamento das taxas devidas, e previstas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Caminha em vigor.-----

**10 - Legislação aplicável**-----

O presente procedimento rege-se pelas normas do Decreto Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e pelas disposições em vigor referentes a cada tipo de atividade e produtos a comercializar.-----

**11 - Casos omissos**-----

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento nomeada pela Câmara Municipal de Caminha.-----

Paços do Concelho, 7 de maio de 2026

A Presidente da Câmara Municipal,

Liliana Silva

(Liliana Silva)